

# Termo de Referência 19/2024

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
19/2024	533013-SUPERINTEND. DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA	EDIMIR BARBOSA DA COSTA JUNIOR	23/08/2024 14:38 (v 4.0)
<b>Status</b>	CONCLUIDO		

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	90047/2023	59004.000414 /2024-27

## 1. Definição do objeto

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

**1.1** Serviço de Análise de Qualidade de ar de acordo com a RE 09 de 16 de janeiro de 2003. do Edifício da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) em Belém **pelo período de 2 anos, não prorrogável.**

**1.2** Dos serviços de análises microbiológicas, físico-química e de diagnóstico da qualidade do ar, com emissão de laudo da qualidade do ar dos ambientes do prédio do edifício da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) em Belém, com mão de obra especializada na execução do serviço contratado. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

#### Anexo A -TABELA DE AMBIENTES A SEREM ANALISADOS

Serão realizados **22 pontos** de análise de qualidade de ar conforme descrito **abaixo por semestre:**

Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM)	
Ambientes (Bloco C)	Quantidade
1 – Ouvidoria	
2- CGTI sala principal	
3- Auditório (02 Pontos).	
4- CCM Eng.	
5- CPC	
6- Cogid	
7- COGEP S. DOS TÉCNICOS	
8- CGP	

9- CGA DIMP	17 Pontos
10- CGINF	
11- CGFIN	
12- AUDITORIA	
13- PROCURADORIA GERAL	
14- ASCOM	
15- AGI	
16- PONTO EXTERNO	
<b>BLOCO E, I, D</b>	
<b>Ambientes Críticos</b>	<b>Quantidade</b>
1 – BIBLIOTECA ( 01 pontos)	05 Pontos
2 – ALMOXARIFADO; ( 01 ponto )	
3 –ARQUIVO GERAL. (01 Ponto)	
4 – GRÁFICA (01 Ponto)	
5 – PONTO EXTERNO.( 01 Ponto)	

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 02 anos contados da data de emissão da ordem de serviço., não prorrogável.

1.4 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.5 A presente contratação adotará como regime de execução contratação será efetivada mediante a utilização do critério de julgamento de “Menor Valor Global”, visando o adequado gerenciamento do fornecimento da prestação dos serviços, evitar o desperdício de recursos afastando riscos de eventuais prejuízos à administração.

1.6 O valor máximo, com base na pesquisa de mercado, para a contratação pretendida é de **R\$ 39.600,00 para dois anos de contrato , com 4 medições dos parâmetros relacionados na análise do ar** , perfazendo , perfazendo um valor global anual de **R\$ 19.800,00 reais.**

1.7 Como se trata de atividade meio e não há funcionários no quadro de pessoal desta Autarquia e nem equipamentos para desempenhar o mencionado serviço, torna-se necessária a contratação do mesmo na forma preconizada pelo Decreto nº 9.507, de setembro de 2018. **O serviço a ser contratado não exige dedicação exclusiva de mão de obra dos trabalhadores da contratada**, pois desta forma, a contratada será a responsável prover todos os meios necessários a perfeita consecução dos serviços de Análise do ar.

## 2. Fundamentação da contratação

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. **O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas deste termo de referência. Item PCA -25, número: Id pca PNCP: 09203665000177-0-000001/2024**

2.2 A qualidade do ar é diretamente afetada pelo estado de conservação dos equipamentos do sistema de climatização, portanto, uma manutenção preventiva deve ser planejada e procedida por pessoas qualificadas. O ministério da saúde através da Portaria nº 3.523/98 e a lei 13.589 de 04/01/2018, com orientação técnica dada pela Resolução RE nº 9, de 16/01/2003, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, estabelece as condições mínimas a serem obedecidas em prédios com sistemas de refrigeração artificial, determinando critérios rígidos de manutenção, operação e controle, impondo obrigatoriedade de atendimento aos proprietários e administradores de prédios públicos sob pena de graves sanções. A RE nº 9 estabelece os Padrões Referenciais de Qualidade do Ar Interior, em ambientes climatizados artificialmente de uso público e coletivo. A Sudam conta com quase 200 splits e neste sentido precisa realizar a análise da qualidade de ar com intuito de termos uma panorama atual da qualidade do ar nos nossos diversos ambientes, propondo melhorias e com isso prevenindo doenças.

2.3 O objeto desta contratação possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 29 da Lei 14.133/2021.

2.4 Para esta contratação **pode ser adotado o sistema de dispensa de licitação, na forma eletrônica**, pois o valor estimado constante no item 6 deste termo de referência está abaixo do limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021 e de acordo com inciso II do art. 4º da IN 67/2021 SG/ME. Além disso não haverá fracionamento de despesa, isto é, não haverá contratação de mesma natureza até o final do exercício que ultrapasse o valor teto, e todo serviço contratado foi projetado para atender toda a SUDAM neste período. Os serviços de Análise de ar são classificados como serviços comuns.

2.5 Os serviços de análise do ar devem ser realizados no complexo predial da SUDAM, conforme os locais determinados no **Anexo A**, sito a Tv. Antônio Baena 1113, CEP 66087-082, Bairro do Marco, Belém-PA.

## 3. Descrição da solução

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

3.1 Os serviços deverão ser executados no Edifício da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) em Belém. bloco C preferencialmente, em data que será previamente agendada com a fiscalização..

### DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.2 **O Contrato terá vigência por 2(anos) a partir da emissão da ordem de serviço inicial.**

### DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E DA INEXECUÇÃO PARCIAL OU TOTAL

3.3 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.

3.4 A extinção do contrato poderá ser:

1- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

2- Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

3- Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

3.4.1 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

3.4.2 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência.

3.5 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

3.6 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.7 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo I, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

3.8 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

3.9 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j.1) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

3.10 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 1- Advertência pela falta do subitem 3.9 -a deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 2- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens ( 3.9-a até 3.9-m );
- 3- Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens a ( 3.9 -a até 3.9-g) deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens (3.9-h até 3.9-m) bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**FERRAMENTAS , EQUIPAMENTOS E TRANSPORTE**

- 3.11 É de responsabilidade da Contratada o fornecimento, guarda e conservação das ferramentas e equipamentos necessárias para a realização dos serviços a contento.
- 3.12 A CONTRATADA fornecerá os equipamentos, ferramentas, aparelhos de medições e testes, materiais, bem como encargos com transporte ( Diárias, passagens etc) e tudo o que mais que for necessário para disponibilizá-los, a fim de assegurar a prestação dos serviços ora licitados.
- 3.13 A CONTRATADA deverá providenciar, para seus técnicos, todo e qualquer equipamento de proteção individual (EPI) necessário para a execução dos serviços elencados no termo de referência de contratação dos serviços, tais quais , capacetes, luvas, óculos, ou outros demandados para os serviços, e cuja inobservância da utilização ensejará a aplicação da sanção cabível.

**4. Requisitos da contratação**

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE e IMR**

- 4.1 A empresa deverá apresentar uma declaração que efetua práticas sustentáveis no âmbito de suas atividades operacionais e administrativas conforme modelo em ANEXO III.
- 4.2 Quando os indicadores resultarem em valor acima de 6 pontos, além da glosa, poderá ser aplicada multa compensatória de forma proporcional à obrigação inadimplida, conforme sanção descrita no Termo de Referência.
- 4.3 A recorrência de motivos que levaram à aplicação de glosas poderá se configurar inexecução do objeto do contrato, situação sujeita a sanções administrativas.
- 4.4 O resultado da apuração da pontuação e respectivo percentual da glosa, serão comunicados pelo fiscal do contrato, por meio de notificação formal, à então contratada, que terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação, para contestar.
- 4.5 A cada glosa, os valores do somatório serão zerados, de forma a não haver duplicidade.

<b>INDICADOR</b> - Somatório ponderado de ocorrências (irregularidades) apresentadas durante execução contratual.	
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>

Finalidade	Garantir que os serviços sejam realizados conforme especificado no Termo de Referência
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência no semestre
Instrumento de Medição	Constatação formal de ocorrências
Forma de acompanhamento	Pessoal. Pelo fiscal do contrato.
Periodicidade	Semestral. Durante a execução dos serviços
Mecanismo de cálculo	Somatório da pontuação obtida em cada ocorrência registrada no período
Faixas de ajustes no pagamento	Até 2,0 (dois) pontos, será pago 100% do valor correspondente aos serviços; De 2,1 a 4,0 pontos, será pago 97% do valor correspondente aos serviços; De 4,1 a 6,0 pontos, será pago 95% do valor correspondente aos serviços; e Acima de 6,0 pontos, será pago 90% do valor correspondente aos serviços.
Observações	

OCORRÊNCIA	AFERIÇÃO	PONTUAÇÃO	Nº DE OCORRÊNCIA NO PERÍODO	PONTUAÇÃO TOTAL
Deixar de Realizar os serviços nos prazos acordados	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato verificado corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	2		
Oferecer os serviços com qualidade ou quantidade inferior à demandada, por ponto de coleta.		2		
Deixar de manter durante toda a vigência do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.		1		
Deixar de entregar os relatórios de análise fora dos prazos exigidos no termo de referência.		1		
<b>Pontuação Total do Serviço</b>				

### Subcontratação

4.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### Garantia da contratação

4.7 Não será exigida garantia contratual

### Vistoria

4.8 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante *poderá* realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 16 horas. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.9 O licitante deverá entrar em contato por telefone (091) 4008-5709 ou email: edimir.junior@sudam.gov.br para agendamento da visita.

4.10 A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.11 A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e inteirar-se das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e nível de dificuldade existentes, ocasião na qual será firmada a declaração, conforme modelo constante do Anexo I deste termo (Declaração de Vistoria).

## 5. Modelo de execução do objeto

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### Condições de Execução

##### 5.1 Serviços de Análise do Ar.

5.1.1 A Contratada deverá, **semestralmente**, efetuar os procedimentos de avaliação e controle da qualidade do ar ambiental interior, descritos nas Normas Técnicas da Resolução RE nº 176, de 24 de outubro de 2000 e RE nº 9, de 16 de janeiro de 2003, da ANVISA/MS.:

##### 5.1.2 Análise da qualidade do ar de ambientes interiores

- Deverão ser realizadas coletas e análises da qualidade do ar em ambientes interiores de acordo com o que estipula as Normas Técnicas nº 001, 002, 003 e 004 contidas na Resolução RE n.º 09/2003 da ANVISA, após a execução das respectivas coletas de material, cujas análises devem ser realizadas por laboratório de notória especialização em qualidade de ar, que emitirá laudo comprobatório do resultado encontrado, descrevendo as condições em que se encontram o ambiente em relação aos padrões referenciais estipulados na predita Resolução, propondo melhorias e correções caso haja desvios encontrados.
- Concluída as análises deverá ser emitido um relatório contendo os resultados e interpretações, traduzidas em termos acessíveis, de modo a indicar com precisão os níveis de aerobiocontaminação de cada ambiente analisado, devendo constar:

- Análise microbiológica do ar (qualitativa, quantitativa);
- Contaminação química (dióxido de carbono, fungos totais e aerodispersóides);
- Parâmetros físicos (temperatura, umidade e velocidade do ar);
- Serão realizadas 22 (Vinte e duas) coletas com análises semestralmente, ou seja, totalizando 44 ( Quarenta e quatro) coletas com análises no ano.

**5.1.3 Apresentação de relatório técnico**

- A CONTRATADA deverá fornecer Relatório de avaliação final da qualidade do ar com a devida assinatura por profissional com competência legal conforme preconiza a Resolução **RE 09/2003 da ANVISA E ABNT 10719**, devendo fornecer subsídios para as decisões do responsável técnico pelo gerenciamento do sistema de climatização, bem como, informar os procedimentos de correção adequados para os problemas encontrados e sugestões para a melhoria das instalações do sistema.
- Devido a grande quantidade de locais para análise, foi retirada uma amostra de 04 ambientes por andar para retratar a realidade do ambiente climatizado quanto a sua salubridade.
- A validade dos laudos serão de 06 meses após sua emissão.
- O prazo para o início da primeira coleta das amostras é de 15 ( dias) dias corridos, antes do término da validade da segunda medição referente ao ano de 2023, a validade da última medição é no dia 08/05/2024, **portanto, preferencialmente antes da data de vencimento deverá ser realizada a 1º análise**, sendo o prazo para total para coleta e emissão do Laudo Conclusivo de 30 (trinta ) dias com apresentação de relatório. A segunda coleta deverá ser realizada no período dos 30 dias antes da perda de validade do primeiro laudo para que não haja descontinuidade do cumprimento da legislação.
- Cópias dos certificados de calibração de todos os instrumentos de medição, necessários à realização dos serviços, devem fazer parte da documentação apresentada.
- Emissão de laudos/relatório técnicos pelos responsáveis técnicos compatíveis com o que prega a RE nº 09 de 16 de janeiro de 2003, da ANVISA, ou seja, *um profissional que tem competência legal para exercer as atividades descritas, sendo profissional de nível superior com habilitação na área de química (Engenheiro químico, Químico e Farmacêutico) e na área de biologia (Biólogo, Farmacêutico e Biomédico), em conformidade com a regulamentação profissional vigente no país e comprovação de Responsabilidade Técnica - RT, expedida pelo Órgão de Classe, o qual emitirá relatórios técnicos e medições dos serviços prestados, bem como informará de possíveis riscos e problemas identificados.*

5.1.4 Dos serviços de análises microbiológicas, fisico-química e de diagnóstico da qualidade do ar, com emissão de laudo da qualidade do ar dos ambientes do prédio do edifício da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) em Belém, com mão de obra especializada na execução do serviço contratado. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

**Anexo A -TABELA DE AMBIENTES A SEREM ANALIZADOS**

Serão realizados 22 pontos de análise de qualidade de ar conforme descrito abaixo:

Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM)	
<b>Ambientes (Bloco C)</b>	<b>Quantidade</b>
1 – Ouvidoria	
2- CGTI sala principal	
3- Auditório (02 Pontos).	
4- CCM Eng.	
5- CPC	

6- Cogid	
7- COGEP S. DOS TÉCNICOS	
8- CGP	
9- CGA DIMP	
10- CGINF	17 Pontos
11- CGFIN	
12- AUDITORIA	
13- PROCURADORIA GERAL	
14- ASCOM	
15- AGI	
16- PONTO EXTERNO	
<b>BLOCO E, I, D</b>	
<b>Ambientes Críticos</b>	<b>Quantidade</b>
1 – BIBLIOTECA ( 01 pontos)	
2 – ALMOXARIFADO; ( 01 ponto )	
3 –ARQUIVO GERAL. (01 Ponto)	
4 – GRÁFICA (01 Ponto)	05 Pontos
5 – PONTO EXTERNO.( 01 Ponto)	

#### OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5..1.5 São obrigações do contratante:

5.1.5.1 Colocar à disposição da CONTRATADA toda legislação, normas, instruções e programas de trabalho de sua competência, com o objetivo de

5.1.5.2 Facilitar e orientar a execução dos serviços contratados;

5.1.5.3 Prestar informações, atinentes ao objeto da contratação, que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

5.1.5.4 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 14.133;

5.1.5.5 Permitir à CONTRATADA o acesso a todas as áreas, instalações e equipamentos necessários ao cumprimento das tarefas previstas neste TR, desde que estes estejam devidamente identificados;

5.1.5.6 **Efetuar o pagamento a CONTRATADA, em até 10 dias úteis** após o adimplemento da obrigação contratual;

5.1.5.7 Entende-se adimplida a obrigação quando apresentada após o aceite definitivo, a respectiva fatura acompanhada de Regularidade Fiscal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Regularidade perante o INSS e FGTS, todos os documentos devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato e pelo gestor.

## **DO REAJUSTE**

5.2 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

5.2.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de preços ao consumidor IPCA do IBGE, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, contada no primeiro reajuste, da data de apresentação da proposta exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.2.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.2.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

5.2.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

5.2.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.2.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.2.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

## **6. Modelo de gestão do contrato**

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Preposto**

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

### **Fiscalização**

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

#### **Fiscalização Técnica**

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#) e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.11. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

6.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

#### **Fiscalização Administrativa**

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

#### **Gestor do Contrato**

6.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. Critérios de medição e pagamento

### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Conforme a Instrução Normativa nº 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) é o mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento. Seu principal objetivo é a busca da eficiência e eficácia com o estabelecimento de procedimentos e condições que permitem e estimulem a melhoria constante dos serviços prestados.

7.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1. não produzir os resultados acordados,

7.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3 Assim, a contratada deverá atingir a meta de realização dos serviços objeto da contratação. Caso as metas não sejam alcançadas, a gestão do contrato fará os cálculos necessários para fixar a faixa de indicadores apresentadas no **Anexo II** deste Termo.

### DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.4 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5 O acompanhamento da execução dos serviços ficará a cargo de um servidor ou servidores designados pela Diretoria de Administração e de seu substituto na hipótese de impedimento do primeiro, a quem incumbirá acompanhar a execução dos serviços, determinando à Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico.

7.6 Aos Servidores designados caberá:

a) Acompanhar a execução do contrato;

b) O gestor vai Atestar a prestação dos serviços;

c) Solicitar a CGA/COGAF a liquidação das faturas.

7.7 O serviço deverá ser atestado pela DIMP/CGA, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes neste termo.

7.8 O servidor da DIMP/CGA designado para acompanhar o serviço, formalizará a sua conclusão por meio da emissão do **termo de recebimento definitivo, no prazo de cinco (5) dias úteis contados da data da entrega do relatório técnico devidamente assinado** após o término do serviço prestado pela Contratada por semestre.

7.9 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo I, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

7.10 O IMR mede a qualidade com que o serviço é executado e permite proporcionalizar o pagamento devido em função do recebimento do serviço com qualidade inferior à contratada, logo, é um instrumento objetivo para mensuração e liquidação do valor a ser pago pela prestação do serviço. Portanto, a aplicação de desconto no pagamento em virtude de não atingimento de níveis mínimos de qualidade do serviço configura-se em instrumento de gestão contratual, não configurando sanção. Contudo, o CONTRATANTE poderá, pela reincidência ou gravidade em descumprimento de indicadores do IMR, aplicar as sanções previstas em contrato.

#### **Prazo de pagamento**

7.11 O pagamento será efetuado no prazo máximo **de até dez dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.12 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA.

#### **Forma de pagamento**

7.13 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.14 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.15 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. Critérios de seleção do fornecedor**

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento na hipótese, do art. 75, inciso II da Lei 14.133, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

#### **Regime de execução**

8.2 O regime de execução é por empreitada por preço global.

8.3. Para a contratação, a empresa deve apresentar declaração **de sustentabilidade ambiental (Anexo III)**.

#### **DA HABILITAÇÃO TÉCNICA**

8.4 Será obrigatório, no ato licitatório, como critério de habilitação a apresentação do atestado de capacidade técnica da empresa, comprovando que a empresa já prestou esse tipo de serviço (objeto da licitação).

8.5 Para comprovação de que a LICITANTE possui capacitação e experiência na execução do objeto deste instrumento, a empresa deverá, nos termos do Art. 37, inciso I, da Lei 14.133/21, juntamente com a documentação de habilitação necessária, **apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução dos serviços descritos neste Termo de Referência.**

8.6 No caso de apresentação de atestado de empresas privadas, não serão considerados aqueles apresentados por empresas participantes do mesmo grupo empresarial da contratada. Serão consideradas como de mesmo grupo, empresas controladas pela contratada, ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e da contratada.

8.7 A Fiscalização poderá exigir a comprovação da regularidade fiscal.

8.8 A contratada deverá apresentar através de documentação própria, que possui em seus quadros o profissional **que tem competência legal para exercer as atividades descritas, sendo profissional de nível superior com habilitação na área de química (Engenheiro químico, Químico e Farmacêutico) ou na área de biologia (Biólogo, Farmacêutico e Biomédico), em conformidade com a regulamentação profissional vigente no país.**” relativa aos serviços deste objeto, devendo o comprovante respectivo ser apresentado ao responsável pelo acompanhamento do **contrato no prazo de 30 (Trinta) dias Úteis, a contar da data da assinatura do contrato e sua publicidade**, sob pena de aplicação da penalidade de multa de mora, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis ao caso.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.9 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso; Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.10 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.11 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.12 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; ( Certidão CNDT).

8.13 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.14 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.15 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.16 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## **9. Estimativas do Valor da Contratação**

**Valor (R\$):** 39.600,00

### **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O custo estimado total da contratação **é de R\$ 39.600,00 para o período de 24 meses**, conforme custos unitários apostos na pesquisa de preços e nota técnica CONFORME ANEXO II.

9.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

## 10. Adequação orçamentária

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- Plano de Trabalho (PT): 174432
- Fonte: 1050000290
- Elemento da despesa: 339039

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: responsável por confeccionar o termo de referência em questão

**EDIMIR BARBOSA DA COSTA JUNIOR**

Equipe de apoio

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO I- IMR.pdf (190.13 KB)
- Anexo II - ANEXO III- Sustentabilidade Ambiental.pdf (7.27 KB)
- Anexo III - ANEXO A- AMBIENTES A SEREM ANALISADOS.pdf (273.41 KB)
- Anexo IV - ANEXO II- Nota tecnica e pesquisa de precos.pdf (417.91 KB)

**Anexo I - ANEXO I- IMR.pdf**

**ANEXO I- INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR**  
**A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS SERÁ MEDIDA**  
**POR MEIO DOS INDICADORES ESTABELECIDOS ABAIXO.**

<b>INDICADOR</b> - Somatório ponderado de ocorrências (irregularidades) apresentadas durante execução contratual.	
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
Finalidade	Garantir que os serviços sejam realizados conforme especificado no Termo de Referência
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência no semestre
Instrumento de Medição	Constatação formal de ocorrências
Forma de acompanhamento	Pessoal. Pelo fiscal do contrato.
Periodicidade	Semestral. Durante a execução dos serviços
Mecanismo de cálculo	Somatório da pontuação obtida em cada ocorrência registrada no período
Faixas de ajustes no pagamento	Até 2,0 (dois) pontos, será pago 100% do valor correspondente aos serviços; De 2,1 a 4,0 pontos, será pago 97% do valor correspondente aos serviços; De 4,1 a 6,0 pontos, será pago 95% do valor correspondente aos serviços; e Acima de 6,0 pontos, será pago 90% do valor correspondente aos serviços.
Observações	

OCORRÊNCIA	AFERIÇÃO	PONTUAÇÃO	Nº DE OCORRÊNCIA NO PERÍODO	PONTUAÇÃO TOTAL
Deixar de Realizar os serviços nos prazos acordados	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato verificado corresponderá uma ocorrência,	2		
Oferecer os serviços com qualidade ou quantidade inferior		2		

à demandada.por ponto de coleta.	podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.			
Deixar de manter durante toda a vigência do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.		1		
Deixar de entregar os relatórios de análise fora dos prazos exigidos no termo de referência.		1		
<b>Pontuação Total do Serviço</b>				

**Anexo II - ANEXO III- Sustentabilidade Ambiental.pdf**

## ANEXO III

### DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA ATENDE AOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL

(nome empresarial da licitante) inscrita no CNPJ N.º :  
\_\_\_\_\_ com sede na

\_\_\_\_\_(endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º  
\_\_\_\_\_ e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, para os fins de  
habilitação, DECLARA expressamente que:

1. Atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a IN 01/2010-SLTI.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
**REPRESENTANTE LEGAL**

---

**Anexo III - ANEXO A- AMBIENTES A SEREM  
ANALISADOS.pdf**

**ANEXO A -TABELA DE AMBIENTES A SEREM ANALISADOS**

Serão realizados **22 pontos** de análise de qualidade de ar conforme descrito **abaixo por semestre:**

Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM)	
<b>Ambientes (Bloco C)</b>	<b>Quantidade</b>
<b>1 – Ouvidoria</b>	<b>17 Pontos</b>
<b>2- CGTI sala principal</b>	
<b>3- Auditório (02 Pontos).</b>	
<b>4- CCM Eng.</b>	
<b>5- CPC</b>	
<b>6- Cogid</b>	
<b>7- COGEP S. DOS TÉCNICOS</b>	
<b>8- CGP</b>	
<b>9- CGA DIMP</b>	
<b>10- CGINF</b>	
<b>11- CGFIN</b>	
<b>12- AUDITORIA</b>	
<b>13- PROCURADORIA GERAL</b>	
<b>14- ASCOM</b>	
<b>15- AGI</b>	
<b>16- PONTO EXTERNO</b>	
<b>BLOCO E, I, D</b>	
<b>Ambientes Críticos</b>	<b>Quantidade</b>
<b>1 – BIBLIOTECA ( 01 pontos)</b>	<b>05 Pontos</b>
<b>2 – ALMOXARIFADO; ( 01 ponto )</b>	
<b>3 –ARQUIVO GERAL. (01 Ponto)</b>	

<b>4 – GRÁFICA (01 Ponto)</b>	
<b>5 – PONTO EXTERNO.( 01 Ponto)</b>	

**Anexo IV - ANEXO II- Nota tecnica e pesquisa de  
precos.pdf**

# Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

## Informações básicas

<b>Número da Pesquisa</b>	<b>UASG</b>	<b>Status</b>	<b>Editado por</b>
45/2024	533013	Concluída	EDIMIR BARBOSA DA COSTA JUNIOR

**Título:** serviço de análise do ar

**Observações:**

**Total de itens cotados:** 1      **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 19.800,0000

## Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	
16500 - Controle Microbiológico / Qualidade do Ar	UNIDADE	44	
<b>Consolidação dos preços cotados</b>			
<a href="#">Menor Preço</a>	<input checked="" type="radio"/> <a href="#">Média</a>	<a href="#">Mediana</a>	<a href="#">Coeficiente de Variação: 22,3192%</a>
R\$ 340,0000	R\$ 450,0000	R\$ 432,5000	<a href="#">Desvio Padrão: 100,4365</a>
			<a href="#">Maior Preço: R\$ 595,0000</a>
<b>Método de cálculo adotado:</b> Média			

Filtro Aplicado

**Período:** 12 Meses

**Esfera:** Federal, Estadual

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO - Compras.gov.br	26	UNIDADE	R\$ 340,0000	14/08/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92648305002292023	14/08/2024	29	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para realização de serviço continuado de análise da qualidade do ar em ambientes climatizados artificialmente nas unidades do Sesc em Minas.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	926483	SISPP	Pregão

**Fornecedor**  
LL AMBIENTAL LTDA

Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
-	-	<a href="#">Acesse o Edital</a>	<a href="#">Acesse a compra</a>

#### Descrição Detalhada

Sesc Edifício Sede

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	IV	AMBIENTALIS ANÁLISE DE AMBIENTES - Fornecedor	44		R\$ 595,0000	20/08/2024	Sim

#### Identificação do Fornecedor

06.161.913/0001-20

#### Endereço Eletrônico

[licitação@ambientalis.com](mailto:licitação@ambientalis.com)

#### Data da Cotação

20/08/2024

#### Hora da Cotação

10:22

#### Validade da Cotação

20/11/2024

#### Contato

(48) 3028-3069

#### Informações Adicionais

-

#### Anexos

85.2024rev01 Prop Análise do Ar Sudam 21.08.2024.pdf

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	II	cindacta- comando da aeronáutica - Contratações Similares pela Administração Pública	22		R\$ 490,0000	12/04/2024	Sim

#### Data da Cotação

12/04/2024

#### Informações Adicionais

-

#### Hora da Cotação

10:26

#### Endereço Eletrônico

<https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras/acompanhamento-compra/item/10?compra=12007205900102024>

#### Anexos

termo item 10 cindacta.pdf, Compras.gov.br cindacta real.pdf

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	II	Procuradoria da República - Contratações Similares pela Administração Pública	26		R\$ 375,0000	22/08/2024	Sim

#### Data da Cotação

22/08/2024

#### Informações Adicionais

-

#### Hora da Cotação

11:29

#### Endereço Eletrônico

<https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras/acompanhamento-compra?compra-20008505900022024>

#### Anexos

procuradoria do riogrande do norte.pdf

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

## Nota Técnica

### I - INTRODUÇÃO

Trata-se de pesquisa de preços referente aos serviços de contratação de empresa especializada para execução dos serviços de análise da qualidade de ar dos ambientes climatizados no complexo da Sudam., por 24 (Vinte e quatro meses), não prorrogável.

A presente pesquisa foi realizada pelos servidor:

Edimir Barbosa da Costa Júnior, Engenheiro Mecânico - SIAPE: 3025168

### II - PARÂMETROS UTILIZADOS

#### Parâmetros

Conforme definido no Art 5º da IN Nº 65/2021, a pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

**II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;**

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

**IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou**

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Assim, considerando que com base **nos parâmetros II e IV** foram encontradas **03 contratações de características similares** no portal comprasnet do governo federal descritas abaixo, e **01 pesquisa direta com fornecedor utilizando** o parâmetro IV, pesquisa direta com fornecedores, para a obtenção dos preços.

### III – METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA

Solicitamos cotações a **02 fornecedores dos serviços**, para obter os preços reais de mercado, a **Empresa Hidrosan e a Empresa Ambiental**, 01 fornecedor enviou a proposta, a empresa Ambiental, no site de compras obtive mais três preços, **Pregão 02/2024 e Uasg: 200085, Pregão 900010/2024 Uasg: 120072 e Pregão 229/2023 e Uasg: 9926483**. As comprovações da pesquisa fazem parte desse documento.

Em atendimento ao Art. 6 da IN N° 65/2021, informamos que, para a obtenção do preço de referência, foi calculada a média dos valores obtidos na pesquisa, considerando que coeficiente de variação das amostras foi menor que 25%, conforme demonstrado abaixo, calculado pelo próprio sistema. A média obtida foi de **R\$ 450,00**

**Coeficiente de variação: 22,32%; Desvio padrão: 100,44 ; Maior preço: R\$ 595,00**

**O valor estimado para a contratação dos serviços é de R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais) para dois anos de prestação de serviço, após pesquisa de preços junto às empresas do ramo.**

---

Relatório emitido em 22/08/2024 15:47

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre  $(X-\mu)^2$ , onde  $\mu$  representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

[Acompanhar Contratação](#)

# Acompanhar Contratação

**Pregão Eletrônico N° 90010/2024 (SRP)** (Lei 14.133/2021)

UASG 120072 - SEGUNDO CENTRO INT.DEF.AEREA CONTR.TFG.AEREO ?

Critério julgamento: **Menor Preço / Maior Desconto** Modo disputa: **Aberto**

Contratação homologada ?

**10 CONTROLE MICROBIOLÓGICO / QUALIDADE DO AR**

Exclusividade ME/EPP

Homologado

Qtde solicitada: 22  
Qtde aceita: 22  
Valor estimado (unitário) R\$ 490,6500

Descrição detalhada

Controle Microbiológico / Qualidade do Ar - Serviço de Coleta e Análise da Qualidade do Ar de interior em atendimento às normas vigentes nos ambientes do EACEA-JGI, BR 163 KM 508 - JARAGUARI/MS

Quantidade mínima 4	Quantidade solicitada 22	Unidade de fornecimento UNIDADE
Critério de julgamento Menor Preço	Valor estimado (unitário) R\$ 490,6500	Valor estimado (total) R\$ 10.794,3000
Orçamento sigiloso Não	Intervalo mínimo entre Lances 1,00%	

Tratamento Diferenciado

Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)

**Propostas****Histórico de recursos**

Os detalhes poderão ser visualizados por fornecedor. Clique para expandir e acesse dados como: proposta, anexo e chat.

**05.780.042/0001-06**

ME/EPP

Adjudicada

QUALI-BIO LABORATORIOS LTDA

Valor ofertado (unitário) R\$ 490,0000

Valor negociado (unitário) -



Chat

Proposta

Valor proposta (unitário | total)  
R\$ 490,0000 | R\$ 10.780,0000Valor ofertado (unitário | total)  
R\$ 490,0000 | R\$ 10.780,0000

Valor negociado (unitário | total)

-

Quantidade ofertada  
22Participação desempate ME/EPP  
Não se aplicaParticipação disputa final  
Não se aplica

Anexos

Nenhum anexo enviado.

[Voltar](#)



[Acompanhar Contratação](#)

# Acompanhar Contratação

**Pregão Eletrônico N° 90002/2024** [\(Lei 14.133/2021\)](#)

UASG 200085 - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RN

Critério julgamento: **Menor Preço / Maior Desconto** Modo disputa: **Aberto/Fechado**

Contratação homologada

## Itens

A relação de propostas e histórico de recursos do item poderão ser acessados através do ícone . O termo de julgamento e o termo de homologação estarão disponíveis após a conclusão destas etapas, respectivamente.

**GRUPO 1** | 3 itens

Exclusividade ME/EPP

Homologado

Valor estimado (total) R\$ 17.250,0000



Tratamento Diferenciado

Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)

**1 CONTROLE MICROBIOLÓGICO / QUALIDADE DO AR**

Exclusividade ME/EPP

Qtde solicitada 12

Valor estimado (unitário) R\$ 375,0000

Descrição detalhada

SERVIÇO DE COLETA, ANÁLISE E EMISSÃO DE RELATÓRIO DA QUALIDADE DO AR - NATAL - AV. DEODORO DA FONSECA.

Quantidade solicitada  
12Unidade de fornecimento  
UNIDADECritério de julgamento  
Menor PreçoValor estimado (unitário)  
R\$ 375,0000Valor estimado (total)  
R\$ 4.500,0000Orçamento sigiloso  
NãoIntervalo mínimo entre Lances  
1,00%Tratamento Diferenciado  
Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)**2 CONTROLE MICROBIOLÓGICO / QUALIDADE DO AR**

Exclusividade ME/EPP

Qtde solicitada 26

Valor estimado (unitário) R\$ 375,0000

Descrição detalhada

SERVIÇO DE COLETA, ANÁLISE E EMISSÃO DE RELATÓRIO DA QUALIDADE DO AR - NATAL - EDIFÍCIO AGC - 10º AO 15º.

Quantidade solicitada  
26Unidade de fornecimento  
UNIDADECritério de julgamento  
Menor PreçoValor estimado (unitário)  
R\$ 375,0000Valor estimado (total)  
R\$ 9.750,0000Orçamento sigiloso  
NãoIntervalo mínimo entre Lances  
1,00%Tratamento Diferenciado  
Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)**3 CONTROLE MICROBIOLÓGICO / QUALIDADE DO AR**

Exclusividade ME/EPP

Qtde solicitada 8

Valor estimado (unitário) R\$ 375,0000

Descrição detalhada

SERVIÇO DE COLETA, ANÁLISE E EMISSÃO DE RELATÓRIO DA QUALIDADE DO AR - PRM/MOSSORÓ

Quantidade solicitada  
8Unidade de fornecimento  
UNIDADECritério de julgamento  
Menor Preço

Intervalo mínimo entre Lances  
1,00%

Tratamento Diferenciado  
Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)

[Voltar para pesquisa](#)



Acesso à  
Informação



[Acompanhar Contratação](#)

# Acompanhar Contratação



Pregão Eletrônico N° 229/2023 (Lei 14.133/2021)

UASG 926483 - SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC MG ?

Critério julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo disputa: Aberto



Contratação homologada ?

## Itens

A relação de propostas e histórico de recursos do item poderão ser acessados através do ícone . O termo de julgamento e o termo de homologação estarão disponíveis após a conclusão destas etapas, respectivamente.

GRUPO 1 | 39 itens  
Homologado

Valor estimado (total) R\$ 107.037,2400



Tratamento Diferenciado  
Não

1	CONTROLE MICROBIOLÓGICO / QUALIDADE DO AR	Qtde solicitada	4	Valor estimado (unitário)	R\$ 513,6600	
2	CONTROLE MICROBIOLÓGICO / QUALIDADE DO AR	Qtde solicitada	8	Valor estimado (unitário)	R\$ 476,9200	
3	CONTROLE MICROBIOLÓGICO / QUALIDADE DO AR	Qtde solicitada	4	Valor estimado (unitário)	R\$ 398,3700	
4	CONTROLE MICROBIOLÓGICO / QUALIDADE DO AR	Qtde solicitada	4	Valor estimado (unitário)	R\$ 438,7900	
5	CONTROLE MICROBIOLÓGICO / QUALIDADE DO AR	Qtde solicitada	8	Valor estimado (unitário)	R\$ 398,3700	
6	CONTROLE MICROBIOLÓGICO / QUALIDADE DO AR	Qtde solicitada	4	Valor estimado (unitário)	R\$ 398,3700	
7	CONTROLE MICROBIOLÓGICO / QUALIDADE DO AR	Qtde solicitada	18	Valor estimado (unitário)	R\$ 398,3700	
8	CONTROLE MICROBIOLÓGICO / QUALIDADE DO AR	Qtde solicitada	4	Valor estimado (unitário)	R\$ 451,1900	

Descrição detalhada  
Sesc Colégio Teófilo Otoni

Quantidade solicitada  
4

Unidade de fornecimento  
UNIDADE

Critério de julgamento  
Menor Preço

Valor estimado (unitário)

Valor estimado (total)

Orçamento sigiloso



R\$ 100,0000

Não

9 CONTROLE MICROBIOLÓGICO / QUALIDADE DO AR

Qtde solicitada 12  
Valor estimado (unitário) R\$ 398,3700



10 CONTROLE MICROBIOLÓGICO / QUALIDADE DO AR

Qtde solicitada 4  
Valor estimado (unitário) R\$ 398,3700



<< < 1 2 3 4 > >>

Voltar para pesquisa

